



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 729/2025
Data: 09/06/2025 - Horário: 17:30
Legislativo

Indicação nº 168 / 2025.

Nos termos do Regimento Interno, conjugado com a Lei Orgânica do Município de Diamantino e ouvido Soberano Plenário, indico ao Poder Executivo que seja realizado Casas de Passagens.

JUSTIFICATIVA

Como agente político e fiscalizador, nos princípios legais do devido processo aos interesses dos munícipes, justifico para que seja implementada a construção de Casa de Passagens, tendo em vista ser unidade de acolhimento e proteção de indivíduos afastados do núcleo familiar, bem como para famílias que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos.

Caracteriza-se pela oferta de acolhimento imediato e emergencial, com um limite de permanência máxima de 90 (noventa) dias.

O acesso ao serviço pode ser feito por encaminhamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e demais serviços e políticas públicas, além da demanda espontânea.

Deste modo, estaremos beneficiando os munícipes de Diamantino e reconhecendo a importância de um ambiente adequado.

Sem mais, colho do ensejo para externar à Vossa Excelência votos de estima e consideração.

Plenário Ver. Juvenal Benedicto Soares, 02 de junho de 2025.

Alex Rupolo

Vereador- PL